



QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2016

PROCESSO nº 08700.001964/2015-84

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2016 CELEBRADO ENTRE O CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA – CADE E A EMPRESA M.I. MONTREAL INFORMÁTICA S.A PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES.

CONTRATANTE:

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE, AUTARQUIA FEDERAL, vinculada ao Ministério da Justiça, criada pela Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, com sede SEPN 515 Conjunto D, Lote 4, Ed. Carlos Taurisano, CEP: 70770-504 - Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.418.993/0001-16, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Ordenadora de Despesa por Subdelegação, a Senhora **LUANA NUNES SANTANA**, portadora do RG 28.153.792-6 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 221.509.228,94, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso II, alínea "b" da Portaria CADE n.º 460, de 29 de dezembro de 2017,

CONTRATADA:

E a empresa **M.I. MONTREAL INFORMÁTICA S.A**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 42.563.692/0018-74, com sede na SBS Quadra 02, Bloco J, Edifício Carlton Tower, Sala 701 – Asa Sul, Brasília – DF. CEP: 70070-120, fone (61) 3043-5000, doravante denominado(a) **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. **EDUARDO DE ABREU COUTINHO**, brasileiro, Identidade nº 095926481 IFP, CPF nº 070.082.087-66, e Sr. **CLÁUDIO DE ABREU PIMENTA**, brasileiro, Identidade nº 77121424 IFP/RJ, CPF nº 965.191.857-87, devidamente qualificados, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista o que consta no processo nº **08700.001964/2015-84**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, sujeitando-se as partes ao comando da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas pertinentes, observadas as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência conforme especificações contidas no processo 08700.001964/2015-84.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal para a prorrogação o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1 As Cláusulas Sétima - Da Vigência e Da Garantia Contratual e Décima - Da Dotação Orçamentária, são alteradas para contemplar as seguintes novas redações:

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Subcláusula 7.13 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA

*7.13.1. O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, tendo vigência de **02/01/2021 a 02/01/2022**, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.*

7.13.1.1. O Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, ante a conclusão de nova contratação do mesmo objeto, devendo a Contratada ser notificada com a antecedência mínima de 60 (sesenta) dias ao término do contrato.

Subcláusula 7.17 - GARANTIA CONTRATUAL

7.17.1. A Contratada, por ocasião da assinatura do presente Termo Aditivo, atualizará a garantia apresentada conforme estipulado na Cláusula Sétima, Subcláusula 7.17 do Contrato, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de assinatura do termo, em conformidade com a Lei 8.666/93, no valor atualizado correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA DEZ - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão à conta dos recursos consignados ao CADE, no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2021/2022, Programas de Trabalho nº 185354 e Naturezas de Despesa nº 3.3.90.40.10 e 3.3.90.40.07.

10.2. A despesa do exercício subsequente, correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade, no respectivo exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Fica resguardado o direito da Contratada ao reajuste do Contrato, conforme "Item 7.15" do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do **Contrato n.º 029/2016** não alteradas por este instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente Termo Aditivo pelo meio eletrônico (Resolução nº 11 de 24 de novembro de 2014), para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO DE ABREU PIMENTA, Usuário Externo**, em 08/12/2020, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo de Abreu Coutinho, Usuário Externo**, em 08/12/2020, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Nunes Santana, Coordenador-Geral e Ordenador de Despesas por Subdelegação**, em 09/12/2020, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **José Araújo Souza Neto, Testemunha**, em 10/12/2020, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Frederico Félix Carmona, Testemunha**, em 10/12/2020, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cade.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0840486** e o código CRC **904E1FFD**.
